

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PRC Nº 05/168- PREGÃO PRESENCIAL Nº05 /2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº**

**05/18**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO NA TABELA CEMED**

O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal 560/2018, datado de 03 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: MAIOR DESCONTO**, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 – Decreto Municipal 31/2013 de 18 de março de 2013 para **REGISTRO DE PREÇOS**, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio nomeado, para **REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos** relacionados pela TABELA CEMED aos preços máximos de medicamentos - em mono drogas - por princípio ativo, visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, tipo: Maior Desconto Percentual sobre a TABELA CEMED NA COLUNA PMC - Preço Máximo ao Consumidor, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

São partes integrantes deste edital:

- 1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo I**);
- 2 – Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da CF (**Anexo II**);
- 3 – Carta de Credenciamento (**Anexo III**);
- 4 – Proposta (**Anexo IV**).
- .5- Minuta de Contrato (**Anexo V**);

---

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão recebidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Reduto MG, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, dia **15/02/2018 às 09:00 horas**.

**1.2** – No mesmo horário, ou seja, de **09:00 às 09:15** horas, ocorrerão a identificação e o credenciamento das empresas interessadas.

**1.3** – Às 09:30 horas terá início a sessão pública para abertura dos envelopes.

**1.4** - Esta licitação será regida, em especial quanto aos casos omissos, pelas disposições preconizadas na Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

**1.5** - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados da pregoeira, Prefeitura Municipal de Reduto, na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000,

**1.6** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.6.1** - A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**1.6.2** - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

---

**1.6.3** - Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**1.7** - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **PREGÃO** o fornecimento de **medicamentos** relacionados pela tabela CEMED relativa aos preços máximos de medicamentos - em mono drogas - por princípio ativo, visando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, tipo: Maior Desconto Percentual sobre a TABELA CEMED - Preço Máximo ao Consumidor, de acordo com as especificações e demais disposições contidas nos **Anexos I e II** deste Edital.

### **2.2 - Prazo e Local de Entrega**

#### **2.2.1 - Prazo de entrega:**

- a)** emergência: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;
- b)** nos demais casos: até as 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do pedido.

#### **2.2.2 – Local de entrega:**

As entregas deverão ser efetuadas no **SUS** (Sistema único de Saúde), situado na Rua Projetada, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, pelo telefone (33) 3378.4133.

### **2.3 - Recebimento do Objeto Licitado**

**2.3.1** – Os medicamentos, objeto desta licitação de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

---

### **3 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - As Atas de Registro de Preços a serem firmadas entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, independentemente do ano civil.

**3.2** - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora da preferência no registro de preços.

**3.3** - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações: **06103010016 2. 087 339030 – ficha 615 Secretaria de Saúde.**

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - As empresas interessadas em participar deste PREGÃO, deverão:

I – atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;

II – credenciarem-se nos termos deste Edital;

III – estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão (ões) relativa(s) ao presente Pregão;

IV – arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas.

**4.2** - Não será permitida a participação de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada ou que esteja em processo de recuperação judicial;

II – em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição;

III – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura do presente procedimento licitatório;

IV – que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com esta Prefeitura.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**ENVELOPE nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**5.2** - Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZAO SOCIAL DO LICITANTE**  
**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE REDUTO**

**ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGAO PRESENCIAL 05/2018- REGISTRO DE PREÇO 05/2018**

**NOME OU RAZAO SOCIAL DO LICITANTE**  
**AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE REDUTO**

**ENVELOPE 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGAO PRESENCIAL 05/2018- REGISTRO DE PREÇO 05/2018**

**5.3** - Não será recebida proposta comercial ou documentação via fac-símile, e nem admitida proposta comercial alternativa.

## **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - A proposta comercial deverá:

**I** – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada todas as laudas.

**II** – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- 
- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) o prazo de validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes, conforme disposto no **subitem 1.1**;
- d) os descontos como seguem:
- d.1) total por fabricante;
- III – Indicar expressamente:
- a) o material que está sendo cotado na ordem em que figura na lista da tabela CEMED, relativa aos preços máximos de medicamentos - em monodrogas - por princípio ativo, para compra baseada no Preço Máximo ao Consumidor – PMC da referida Tabela, conforme lotes constantes do **Anexo I**;
- b) cotação indicando o **percentual individualizado de desconto** sobre os **Preços Máximos ao Consumidor (PMC) da tabela CEMED** praticados na data do efetivo fornecimento, durante a vigência do registro de preços.
- c) condições de pagamento: 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal; não serão aceitas propostas contendo qualquer outra forma de pagamento;
- d) prazo de sustentação de preços de cada tabela, a ser mantido e garantido após a entrada em vigor de cada nova tabela;
- e) prazo de garantia;
- f) os impostos inclusos;
- g) prazos de entrega:
- g.1) - emergência : até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;
- g.2) - nos demais casos: até as 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do pedido;
- 6.2** - O desconto constante da proposta comercial deverá ser expresso em porcentagem com até duas casas após a vírgula, em algarismos e por extenso, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**6.3** - Em caso de divergência entre o desconto expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.4** - No desconto ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer ônus adicionais em relação aos preços constantes da Ata.

**6.5** - A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

**6.6 – Os licitantes devem apresentar o Catálogo da Tabela CEMED Catálogo atualizado no ato da apresentação da proposta. Sendo que o Catálogo deverá ser fornecido ao Setor de Compras toda vez que houver atualizações no mesmo.**

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** - Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**7.1.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.3** - Certidão negativa de débitos referente a tributos federais, expedida pelo órgão da Fazenda Nacional;

**7.1.4** - Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;

**7.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União ou Documento Equivalente.;

**7.1.6** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pelo órgão da Fazenda Estadual;

**7.1.7** - Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;

**7.1.8** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; outra data vier a ser declarada na mesma.

**7.1.9**- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial. A validade da mesma será de até 90 dias após sua emissão; salvo se

**7.1.10** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

**7.1.11** - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo III**.

### **OUTROS DOCUMENTOS**

**7.1.12** – Os licitantes devem apresentar a AUTORIZAÇÃO de Funcionamento da Empresa Participante da licitação expedida pelo órgão competente.

**7.1.13** – Alvará Sanitário;

**7.1.14** – Alvará de Localização e Funcionamento;



---

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**8.1** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei.

**8.2** - As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir de sua expedição.

**8.3** - Os documentos emitidos via *internet* poderão ser conferidos e ter sua aceitabilidade avaliada pela pregoeira.

**8.4** - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão vir em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, somente sejam emitidos em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.5** - Os documentos referidos no **item 7** e seus subitens, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Reduto, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta comercial” e “documentação”.

**9.2** - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

**9.2.1** - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

**9.3** - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento hábil.

**9.4** - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**a)** instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do **Anexo V**);

**b)** cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**9.5** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**9.6** - Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**9.7** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**9.8** – Declaração deque os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante ( art.9º inciso III da Lei 8.666/93), e nem exercem cargo de chefia ou função de confiança no SUS (art.26º§ 4º da Lei 8080/90).

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA**

**10.1** - No ato de credenciamento, o representante de cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (conforme **Anexo III**):

**a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

**b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.2** - Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

**10.3** - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**10.4** - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**10.5** - O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, bem como a documentação exigida no **item 6.1**, que trata da Proposta Comercial.

**10.6** - O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação da empresa, conforme discriminados neste Edital.

**11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

**11.1** - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pela pregoeira, seguindo a legislação vigente e os termos deste edital.

**11.2** - Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, pela pregoeira.

**11.2.1** - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pela pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las em todas as suas folhas, devolvendo-se a pregoeira.

**11.2.2** - Após a abertura dos trabalhos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

---

**11.2.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal.

**11.3** - Após a conferência das propostas, a pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para o objeto deste certame.

**11.4** - Serão convocadas pela pregoeira, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes:

**a)** a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

**b)** não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas até o máximo de 03 (inclusa a de maior desconto) e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas e crescentes, quaisquer que sejam os descontos inicialmente ofertados.

**11.5** - A licitante que, quando convocada pela pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**11.6** - Não será admitida a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** deste Edital.

**11.7** - Definida a classificação provisória por desconto, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; descontos ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**11.8** - Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**11.9** - A pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por descontos por lote, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no **subitem 11.4**.

---

**11.10** - Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de desconto igual ou menor ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em percentuais crescentes com intervalos de, no mínimo, **0,5 % (meio por cento)**.

**11.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao desconto, observando o **subitem 6.5** deste Edital, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor desconto.

**11.12** - Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do desconto ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor desconto.

**11.13** - Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**11.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a pregoeira examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço.

**11.15** - A pregoeira poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de desconto melhor.

**11.16** - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pela pregoeira, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do **item 7**.

**12.2** - Constatando, a pregoeira, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

---

**12.2.1** - Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da pregoeira, os elementos faltantes possam ser apresentados em prazo hábil.

**12.2.2** - Sendo inabilitada, nas condições previstas, a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo a pregoeira com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**12.2.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**12.3** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital a pregoeira considerará a licitante inabilitada, se não sanável a falha.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**13.1.1** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**13.2** - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

**13.3** - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras ficarão sob custódia da pregoeira, até a efetiva formalização do Termo de Ata.

#### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da pregoeira, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**14.2** - Caberá a pregoeira classificar à licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelo Prefeito Municipal, podendo, ainda, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**14.3** - Cumpre o mesmo o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

#### **15 - DO TERMO DE ATA**

**15.1** - A classificada em primeiro lugar de cada lote será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.2** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

**15.3** - A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

---

**15.4** - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o **subitem 15.3**, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do desconto, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos deste Edital.

## **16 - DOS PREÇOS**

**16.1** - Os descontos que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar.

**16.2** - Os preços obtidos, com base na Tabela elaborada pela Tabela CEMED, relativa aos preços máximos de medicamentos - em mono drogas - por princípio ativo, para compra baseada no Preço Máximo ao Consumidor – PMC da referida Tabela, com os descontos referidos no **subitem 16.1** acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos medicamentos objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

## **17 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**17.1** - Prazo para entrega:

- a)** emergência: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;
- b)** nos demais casos: até as 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do pedido.

**17.2** - Local de entrega: na Prefeitura Municipal de Reduto, Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro.

## **18 - PENALIDADES**



---

**18.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido no **subitem 15.1**, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem as licitações públicas.

**18.2** - Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido como conduta protelatória para efetivação da entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**18.3** - Multa por dia de atraso na entrega programada de materiais: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**18.4** - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**18.5** - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**18.6** - As empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com a redação dada pelas Leis 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

**18.7** - As sanções são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras, se cabíveis pela conduta.

**18.8** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

## **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**19.1** - O prazo para pagamento **será de 30 (trinta) dias úteis** da data emissão da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata, em caso de entrega única. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

**19.1.1** - Atestado de recebimento e aprovação dos equipamentos pela Unidade Requisitante;

**19.1.2** - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

**19.2** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Administração e Fazenda, a critério desta.

**19.3** - Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

**19.4** - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

## **20 - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Os medicamentos cujos preços estejam controlados por órgãos governamentais na ocasião da entrega das propostas, terão suas cotações reajustadas mediante requerimento, se novo tabelamento ocorrer, respeitado o prazo de sustentação de preço de Tabela cotado pela concorrente.

**20.2** - A Tabela de Preços dos Medicamentos deverão ser encaminhados para o setor de compras sempre que houver atualizações da mesma.

### **20.3 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

O valor estimado de compra para o presente processo perfaz o valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

## **21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA**

**21.1** - Os medicamentos objetos da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestados.

---

**21.2 – A Prefeitura só dará recebimento dos materiais que forem entregues em conformidade com o estabelecido neste Edital, observando-se a embalagem do produto, contendo a especificação do medicamento original, lote e o prazo de validade, que não pode ser inferior 12 meses, na data da entrega.**

## **22 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **23 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**23.1.1 -** a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços;

**23.1.2 -** a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**23.1.3 -** a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

---

**23.1.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

**23.1.5** - os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado;

**23.1.6** - por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**23.2** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**23.3** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 23.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o respectivo comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**23.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, na hipótese de cancelamento por iniciativa da Administração, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro desde então.

**23.5** - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 18** e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **24 - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E PARA O EMPENHO**

**24.1** - Poderão fazer uso desta Ata, todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas e encaminhadas à unidade Compradora Responsável, que providenciará o envio da Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorizações de Fornecimento enviadas à respectiva empresa.

---

**25.2** - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**25.3** - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado e por Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data constante do AR, para todos os efeitos legais.

**25.4** - A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega, e avaliará as condições físicas dos medicamentos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**25.5** - As especificações dos medicamentos não expressamente declaradas neste Edital, deverão obedecer às Normas Técnicas pertinentes.

**25.6** - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao medicamentos em decorrência do transporte.

**25.7** - **Se, durante a vigência da Ata, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.**

**25.8** - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**26.2** - Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

---

**26.3** - As condições de pagamento, recebimento, os motivos de rescisão contratual, as penalidades cabíveis no caso de inadimplência, bem como as demais condições, encontram-se previstas no **Termo de Ata de Registro de Preços** a ser firmado, consubstanciado no **ANEXO VI**, deste Edital.

**26.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não se comprometam a finalidade e a segurança da contratação, bem como o superior interesse público que a rege.

**26.5** - O resultado do Pregão será comunicado através de publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município de Reduto, ou equivalente.

**26.6** - Quem (I), convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; (II) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou, apresentar documentação falsa; (III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (IV) não mantiver a proposta; (V) falhar ou fraudar na execução do contrato; (VI) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação; sofrerá, além da declaração de sua inidoneidade, uma ou mais sanções, das adiante relacionadas:

**I** – desclassificação, se a licitação encontrar-se na fase de julgamento das propostas comerciais;

**II** – inabilitação, se a licitação encontrar-se na fase do julgamento habilitatório;

**III** – cancelamento de seu registro cadastral junto à Prefeitura;

**IV** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**26.7** - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não pagos pela licitante penalizada, serão atualizadas pelo INPC do IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

---

**26.8** - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar – e as licitantes obrigam-se a prestar – todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “*in loco*”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos do § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**26.9** - A pregoeira poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de atendimento às exigências deste Edital.

**26.10** - Com fulcro no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, é facultada a pregoeira, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu – MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**26.12** - Quaisquer esclarecimentos, relativos às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas diretamente a pregoeira, por escrito ou através do telefone (33) 33378-4155.

Reduto, 16 de janeiro de 2018.

**Ana Lucia Pereira Baia**

Pregoeira